



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Secretaria Municipal da Saúde de Ceres**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [prefeituraceres@gmail.com](mailto:prefeituraceres@gmail.com)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 11.111.771/0001-72



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1 - OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos, para atendimento da frota municipal da Secretaria Municipal de Saúde, com condutor indeterminado, **no período de 01 (Um) ano de cobertura**, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre ambas as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

### **2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - Tendo em vista que esta Secretaria possui uma frota de veículos, sendo imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção de pacientes, servidores, usuários dos serviços públicos, especialmente durante as viagens intermunicipais, sendo, portanto necessário à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para atendimento da frota municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

### **3 - QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS.**

| ITEM | ANO FAB. | ANO MOD. | MARCA MODELO                       | PLACA   |
|------|----------|----------|------------------------------------|---------|
| 01   | 2021     | 2022     | MERCEDES BENS SPRINTER 416-DCI AMB | SCB7D88 |
| 02   | 2023     | 2023     | CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8, 111CV  | SDC9D52 |

### **4 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS**

4.1 - A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro total dos veículos, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão; abaloamento; capotagem; incêndio; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

#### **4.2 - ITENS:**

##### **4.2.1 - Cobertura tipo 1 - Total e/ou abrangente:**

4.2.1.1 - Colisão.

4.2.1.2 - Incêndio.

4.2.1.3 - Roubo.

4.2.1.4 - Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCF-V.

4.2.1.5 - Acidentes Pessoais de Passageiros – APP.

4.2.1.6 - Danos materiais.

4.2.1.7 - Danos corporais.

##### **4.3 - Coberturas Adicionais - Acessórios**

4.3.1 - Acessórios: toca-fitas, rádios, gravadores, CDs, amplificadores, equalizadores, antenas elétricas, alto falantes, retrovisores, faroletos, buzinas, rodas especiais, para-brisa, vidros, etc., ainda que fornecidos pelo fabricante, incluídos na fatura de compra do veículo.

### **5 - DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA**



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Secretaria Municipal da Saúde de Ceres**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [prefeituraceres@gmail.com](mailto:prefeituraceres@gmail.com)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 11.111.771/0001-72



5.1 - Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

## **6 - DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS**

6.1 - Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial (PR) que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil (SUSEP).

## **7 - DA EXPECTATIVA DO CONTRATO**

7.1 - Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;

7.2 - Pagamento de despesas extraordinárias no limite de até 10% (dez por cento) da indenização, na hipótese de ocorrência de sinistro com perda total do veículo segurado;

7.3 - Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

7.4 - Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

7.4.1 - Assistência 24 horas;

7.4.2 - Reboque/Guincho;

7.4.3 - Carro reserva sem ar condicionado;

7.4.4 - Transporte alternativo;

7.4.5 - Serviço de Táxi;

7.4.6 - Socorro em caso de pane seca;

7.4.7 - Troca de pneu furado;

7.4.8 - Serviço de chaveiro;

7.4.9 - Acompanhamento médico-hospitalar;

7.4.10 - Hospedagem em hotel;

7.4.11 - Remoção para hospital;

7.4.12 - Motorista substituto;

7.4.13 - Passagens para acompanhantes, caso o segurado e/ou passageiros permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;

7.4.14 - Traslado de corpo.

7.5 - Cobertura de vidros protegidos, faróis, lanternas e retrovisores, em todo o território nacional quer seja em substituição ou reparos.

**7.5.1 - Observação:** Em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries. Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças.

7.5.2 - No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Secretaria Municipal da Saúde de Ceres**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [prefeituraceres@gmail.com](mailto:prefeituraceres@gmail.com)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 11.111.771/0001-72



## **8 - DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS;**

### **8.1 - Franquia:**

- 8.1.1 - Casco do veículo - reduzida;
- 8.1.2 - Acessórios - no máximo 10 % (dez por cento) do valor do bem;
- 8.1.3 - RCF-V - não há;
- 8.1.4 - APP - não há;

**8.1.5 - Observação:** Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo vir a serem incluídos outros itens não previstos e que se tornem necessários à utilidade e manutenção do veículo.

### **8.2 - Bônus;**

- 8.2.1 - 1 (um) na primeira renovação sem sinistro;
- 8.2.2 - 2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;
- 8.2.3 - 3 (três) na terceira renovação sem sinistro;
- 8.2.4 - 4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;
- 8.2.5 - 5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro;

**8.2.6 - Observação:** Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

## **9 - DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO;**

9.1- Novo Seguro: Quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo de Referência.

## **10 - DAS COBERTURAS**

10.1 - As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

### **10.2 - COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo;**

- 10.2.1 - Danos causados no próprio veículo;
- 10.2.2 - Casco e demais superfícies;
- 10.2.3 - Acessórios.
- 10.3 - **110% da tabela FIPE;**
- 10.4 - Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V (Mínimo);
  - 10.4.1 - Danos Pessoais - **R\$ 200.000,00;**
  - 10.4.2 - Danos Materiais - **R\$ 200.000,00.**
- 10.5 - Acidentes Pessoais Passageiros – APP (Mínimo);
  - 10.5.1 - Morte; **R\$ 20.000,00;**
  - 10.5.2 - Invalidez Permanente e Parcial; **R\$ 20.000,00.**
- 10.6 - Assistência **24 horas** ilimitada, pane limitado.



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Secretaria Municipal da Saúde de Ceres**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [prefeituraceres@gmail.com](mailto:prefeituraceres@gmail.com)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 11.111.771/0001-72



10.7 \_ Cobertura de para brisas, faróis, lanternas e retrovisores – sem cobrança de franquias.

10.8- A Seguradora vencedora é necessário que possua: Posto de liquidação de Sinistro na região da Capital de Goiás com Sucursal, para vistoriar imediatamente qualquer veículo que tenha sido sinistrado com perdas parciais, principalmente quando envolver terceiros.

## **11 - DO CONSUMO**

11.1 - Caso os quantitativos destes serviços não sejam adquiridos até o final do contrato, os saldos remanescentes serão anulados juntamente com os seus respectivos empenhos.

## **12 - DO LOCAL DA ENTREGA**

12.1 – Os serviços, objetos desta licitação deverão ser prestados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante autorização dos serviços, sendo que os mesmos deverão ser entregues no local do sinistro.

## **13 – DO PRAZO DE ENTREGA**

13.1 - Conhecido o resultado final do presente certame, a empresa vencedora será notificada para assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação e com 07 (sete) dias a entrega de apólice.

## **14 – DA FORMA DO PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será feito em parcela única.

14.1.1 - O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da nota fiscal/fatura, devidamente atestada. A nota fiscal/fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão.

14.1.2 - A emissão da nota fiscal/fatura deverá ser feita no primeiro dia útil, subsequente ao do período total da prestação do serviço.

14.1.3 - A efetivação do pagamento dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal referente aos serviços solicitados pela Secretaria solicitante, no qual será remetida para efetivação do pagamento.

14.1.4 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

## **15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 – As despesas oriundas da presente licitação da seguinte dotação orçamentária correrão por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

15.1.1 - Recurso: **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**R\$ 14.395,84 (QUATORZE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) 06.0601.10.302.0210.2.116.3.3.90.39 (107) MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**R\$ 3.488,65 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) 06.0601.10.302.0045.2.344.3.3.90.39 (102) MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Secretaria Municipal da Saúde de Ceres**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [prefeituraceres@gmail.com](mailto:prefeituraceres@gmail.com)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 11.111.771/0001-72



## 16 – DO VALOR ESTIMADO

| ITEM  | ANO FAB. | ANO MOD. | MARCA MODELO                          | PLACA   | PORTO SEGURO | GENTE SEGURADORA | VALOR MÉDIO   |
|-------|----------|----------|---------------------------------------|---------|--------------|------------------|---------------|
| 01    | 2021     | 2022     | MERCEDES BENS SPRINT 416-DCI AMB      | SCB7D88 | R\$18.573,67 | R\$ 10.218,02    | RS14.395,84   |
| 02    | 2023     | 2023     | CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8, 7P, 111CV | SDC9D52 | R\$ 4.042,00 | R\$ 2.935,30     | R\$ 3.488,65  |
| TOTAL |          |          |                                       |         |              |                  | R\$ 17.884,49 |

16.1 - O valor estimado total da presente aquisição é de:

**R\$ 17.884,49 (dezesete mil e oitocentos e quatro reais e quarenta e nove centavos).**

16.2 - O valor estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, etc.

## 17 - AVALIAÇÃO DO CUSTO

17.1 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, etc.

## 18 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - O prazo do contrato de seguros será a partir da sua assinatura do Contrato, **no período de 01 (Um) ano da cobertura**, podendo os mesmos ser prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, nos termos da Lei de Licitações 14.133 suas alterações.

**18.2 - Observação:** A aceitação do seguro e, consequente emissão de apólice estará condicionada a simples assinatura da proposta por parte deste Município, respaldada pela Seguradora Contratada, convalidando-se os atos desde então.

## 19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Fornecer os veículos em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais, conforme critérios de uso da administração;

19.2 - Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização;

19.3 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura;

19.4 - Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

## 20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 - Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias havidas pela execução dos serviços.

20.2 - Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.

20.3 - Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Secretaria Municipal da Saúde de Ceres**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [prefeituraceres@gmail.com](mailto:prefeituraceres@gmail.com)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 11.111.771/0001-72



20.4 - Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

## **21 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE**

21.1 – O (a) responsável pelo recebimento dos seguros será:

Nome: **TIAGO RODRIGUES EVANGELISTA**

Secretaria Municipal de Saúde

E-mail: [smscomprasceres@gmail.com](mailto:smscomprasceres@gmail.com)

Endereço: Praça Cívica, s/n, Centro, Ceres-GO.

Tel.: (62) 3307-2095

## **22 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

22.1 - Em razão do objeto do certame licitatório fica dispensada a apresentação de atestado técnico.

## **23 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

23.1 - O critério de julgamento das propostas no presente certame será é o do **MENOR VALOR GLOBAL**, objetivando o Pregão Presencial.

## **24 - RESULTADOS ESPERADOS**

24.1 - Obter informações realizadas pelas ações da Prefeitura Municipal de Ceres, perante o Tribunal de Contas da União e ao Município com pretensão de informação nos serviços realizados da contratação dos seguros contratados para manutenção da frota de veículos da prefeitura.

## **25 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar fraudar na do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

25.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 14.133 de 2021 e suas alterações, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

25.3 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade.

25.4 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

25.5 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

25.6 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

25.7. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

25.8 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data respectiva notificação.





ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Secretaria Municipal da Saúde de Ceres**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [prefeituraceres@gmail.com](mailto:prefeituraceres@gmail.com)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 11.111.771/0001-72



25.9 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme constam na Lei de Licitações 14.133/21 e suas alterações.

25.10 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

25.11 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

## **26 - CONDIÇÕES GERAIS**

26.1 - Redigir minuciosamente o contrato, requerendo as formalizações anexas neste Termo ao Contratante e à Contratada, respeitando quaisquer dúvidas perante a formalização de entrega e recebimentos dos serviços prestados em cumprimento ao princípio da publicidade.

## **27 - DO RESPONSÁVEL PELAS ESPECIFICAÇÕES**

Ceres, 09 de fevereiro de 2024.

**Marjuery Seabra de Brito**  
*Secretário Municipal de Saúde*